

RESOLUÇÃO Nº 03/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a emissão de carta de aceite para candidato estrangeiro pelo Programa de Pós-Graduação em Química para que ele possa se inscrever em programas internacionais de bolsas de estudos.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentação da emissão de carta de aceite para candidato estrangeiro, resolve:

Art. 1º- O aceite institucional de candidato estrangeiro no Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG para que possa se inscrever em programas internacionais de bolsas de estudos deverá ser fornecido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG.

Art. 2º - Os orientadores deverão fazer a solicitação de carta de aceite e apresentar os seguintes documentos:

- Projeto de Pesquisa;
- Histórico Escolar e Curriculum Vitae do candidato;
- Carta de compromisso do orientador justificando o seu aceite;
- Cópia do edital indicando claramente o órgão que fornecerá a bolsa de estudos;
- Contato pessoal do candidato para possível entrevista via mídia eletrônica (Skype ou similar).

Art 3º – Se o candidato quiser se submeter ao processo seletivo regular da PPG-Química e se for aprovado, receberá o aceite institucional.

Art. 4º – Uma comissão analisará as solicitações e subsidiará a decisão do Colegiado.

Art. 5º – O PPG-Química terá 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de todos os documentos indicados no Art. 2, para analisar o processo e emitir uma carta de aceite, caso seja aprovado.

Art. 6º – Casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Hélio Anderson Duarte

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

ICEx-UFMG